



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA PGM / ECOPORANGA / ES Nº 001, de 27 de março de 2025

FIXA, NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A LOTAÇÃO INTERNA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES; ESTABELECE NORMAS TRANSITÓRIAS E PERMANENTES A RESPEITO DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL PELA DEFESA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com fundamento no art. 80 da LOM c/c art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.944/2019, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define, sem prejuízo do que dispõem os artigos 6º, inciso IX e 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.944/2015, as atividades jurídicas e administrativas, bem como a lotação funcional dos Servidores do Município de Ecoporanga–ES lotados na Procuradoria-Geral do Município, conforme autorizado pela mencionada Lei Municipal, além de estabelecer normas transitórias e permanentes sobre a defesa judicial e administrativa do Município e seus interesses, assim como acompanhamento dos respectivos processos.

Art. 2º A lotação dos Servidores na Procuradoria-Geral do Município fica definida nos seguintes termos:

I – na Procuradoria-Geral:

- a)** Laiane Souza Silva – Supervisora de Processos e Documentos, nomeada conforme Decreto nº 9.933/2025;
- b)** Daniela Rodrigues Salomão Ferreira – Chefe de Divisão de Controle Interno, nomeada conforme Decreto nº 9.982/2025;

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga – ES

Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

c) Dr. Inacio Reis Amaral – Assessor Jurídico, inscrito na OAB/ES nº 23760, nomeado conforme Decreto nº 9.915/2025;

d) Dr. Jefferson Francisco de Oliveira – Assessor Jurídico, inscrito na OAB/ES nº 26559, nomeado conforme Decreto 9970/2025.

II – na Procuradoria Municipal contenciosa e/ou administrativa, são fixadas as seguintes competências:

a) Dr. José Marcos Silva Costa, Assessor Jurídico, respondendo, em conjunto com o Procurador-Geral, pelo contencioso, administrativo, bem como suporte ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, atendimento a contribuintes e a servidores internos da Secretaria Municipal de Finanças e execuções fiscais, e ainda:

- Processo Legislativo;
- Edição de atos normativos do Poder Executivo Municipal;
- Juízo de Ecoporanga/ES – Vara Única – feitos contra a Fazenda Municipal relativos ao Direito Tributário, Direito Ambiental e que versarem sobre Responsabilidade Civil da Administração;
- Suporte na Justiça Federal do Trabalho;
- Respostas ao Ministério Público do Trabalho;
- Outras atividades correlatas.

b) Dr^a Jaianna Carla Cardoso Quedevez, Assessora Jurídica, em lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, respondendo pelos procedimentos administrativos atinentes à precitada Pasta, bem como aos alusivos à Secretaria Municipal de Educação, e ainda, em conjunto com o Procurador-Geral, pelos feitos judiciais em tramitação nos seguintes Juízos e competências:

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga – ES

Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

-
- Juízo de Ecoporanga/ES – Vara Única –, feitos relacionados ao Direito à Educação, ao Direito à Assistência Social, menores, interesses da mulher, da pessoa idosa – exceto saúde –, e das pessoas em situação de vulnerabilidade;
 - Respostas ao Ministério Público Estadual relativamente às demandas de competências das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação;
 - Licitações e Contratos Administrativos; Contabilidade e Tesouraria relativamente às demandas de competências das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação;
 - Juízo Federal;

c) Dr^a Yasmin Felício de Oliveira Ramos, Assessora Jurídica, em lotação na Secretaria Municipal de Saúde, respondendo pelos procedimentos administrativos atinentes à precitada Pasta, e ainda, em conjunto com o Procurador-Geral, pelos feitos judiciais em tramitação nos seguintes Juízos:

- Juízo de Ecoporanga/ES – Vara Única – feitos relativos ao Direito de Saúde;
- Respostas aos Ministérios Públicos Estadual e Federal relativamente às demandas de competência da Secretaria Municipal de Saúde;
- Licitações e Contratos Administrativos; Contabilidade e Tesouraria relativamente às demandas de competência da Secretaria Municipal de Saúde;
- Demandas Previdenciárias;
- Juízo Federal.

III – Ressalvadas as competências fixadas acima, feitos originário do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e da União:

a) Procurador-Geral do Município.

IV – Juízo Federal do Trabalho e Ministério Público do Trabalho:

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga – ES

Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

a) Procurador-Geral do Município; e

b) Assessor Jurídico, Dr. Jefferson Francisco de Oliveira.

V – Processos cíveis ou criminais que tenham tramitação no Juízo de Ecoporanga/ES:

a) responde o Procurador-Geral do Município; e

b) Assessores Jurídicos, Dr. Jefferson Francisco de Oliveira e Dr. Inacio Reis Amaral.

VI – Processos cíveis ou criminais que tenham tramitação em Juízo diverso do de Ecoporanga/ES:

a) responde o Procurador-Geral do Município; e

b) Assessores Jurídicos, Dr. Jefferson Francisco de Oliveira e Dr. Inacio Reis Amaral.

VII – Processos administrativos internos:

a) responde o Procurador-Geral do Município; e

b) Assessores Jurídicos, Dr. Jefferson Francisco de Oliveira e Dr. Inacio Reis Amaral.

VIII – No Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Contabilidade e Tesouraria:

a) responde o Procurador-Geral do Município; e

b) Assessores Jurídicos, Dr. Jefferson Francisco de Oliveira e Dr. Inacio Reis Amaral.

IX – Análise de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias administrativas:

a) Procurador-Geral do Município; e

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga – ES

Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

b) Assessor Jurídico, Dr. Jefferson Francisco de Oliveira.

§ 1º. A divisão dos quantitativos de lotação e exercício de que trata o caput considera os cargos ocupados, excluídos os casos de afastamentos legais, podendo ser revista periodicamente, mediante remanejamento das vagas, a critério do Procurador-Geral, observado o interesse público e conveniência administrativa.

§ 2º. Em razão da lotação dos servidores municipais ora designados, em havendo transferência ou alteração de responsabilidade, locais de prestação de serviço e atribuições deverão, os servidores até então responsáveis prestar informações (intimações, inclusive), dados e documentos pertinentes ao novo responsável.

§ 3º Os procedimentos disciplinares devem tramitar na Procuradoria-Geral em “segredo administrativo” concedendo vista somente às partes envolvidas no feito.

§ 4º Apesar da natureza jurídica do cargo de Assessor Jurídico, considerando a capacidade postulatória prevista pelo art. 5º da Lei 8.906/1994, aos Assessores Jurídicos do Município de Ecoporanga compete acompanhar os feitos judiciais, conforme disposições estabelecidas por esta Portaria.

Art. 3º Os processos judiciais e administrativos serão acompanhados pelos Assessores Jurídicos, em conjunto e sob a responsabilidade do Procurador-Geral, exclusivamente conforme matéria e lotação afins definidas nesta Portaria sendo vedada a atuação, por servidor, em área de atuação distinta de sua especial lotação.

§ 1º Os processos judiciais e/ou administrativos serão acompanhados pelo Assessor Jurídico designado, em conjunto e sob a responsabilidade do Procurador-Geral, desde a fase inicial até as últimas instâncias, salvo hipótese de nova lotação.

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga – ES

Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

§ 2º O Procurador-Geral do Município poderá avocar processos judiciais e/ou administrativos de qualquer instância, bem como designar Assessor Jurídico para atuar, em conjunto, em processo específico.

Art. 4º Todos os expedientes de acompanhamento das publicações do Município de Ecoporanga - ES, suas Autarquias e Fundações que tramitam em Segunda Instância e Tribunais Superiores serão também de responsabilidade do Assessor Jurídico vinculado ao processo.

Art. 5º O ajuizamento de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental será feito pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 6º A solicitação para desistência de ações judiciais, assim como a não interposição de recursos e a não execução de julgados, se esteado em fortes razões jurisprudenciais ou econômicas, serão encaminhados, devidamente justificada, pelo Assessor Jurídico vinculado ao feito ao Procurador-Geral do Município para deliberação.

Art. 7º Os processos judiciais e/ou administrativos que não estejam enquadrados no caput, art. 2º desta Portaria deverão ser distribuídos, conforme a matéria, pelo Procurador-Geral.

Art. 8º A Procuradoria-Geral adotará medidas administrativas organizacionais com a finalidade de registros e controles dos processos conclusos para deliberações próprias, bem como da emissão de pareceres e demais atos administrativos de sua competência.

Art. 9º O expediente de funcionamento da Procuradoria-Geral do Município inicia às 7:00h até as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, sendo que todos os expedientes devem ser entregues ou despachados dentro do horário de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo-único: São considerados recebidos no dia útil imediatamente seguinte todos os expedientes, comunicação, memorandos ou demais documentos entregues após as 17:00h.

Art. 10 Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário ou conflitantes na forma do art. 2º, § 1º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro.

Dê-se ciência inequívoca.

Ecoporanga-ES, 27 de março de 2025.

PATRIC MANHÃES DE ALMEIDA
Procurador-Geral do Município
OAB/ES nº 13586

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga – ES

Telefone: (27)3755-2900/3755-2915

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F64E-5B7B-28BB-E361> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F64E-5B7B-28BB-E361



Hash do Documento

DDBD95253CBFB2CB27F5C847877EFABE5B8F912833D79901B087840CD99A801E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2025 é(são) :

☒ Patric Manhaes De Almeida - 088.858.247-14 em 11/04/2025

15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

